



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 393/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

TERMO CONTRATUAL QUE CELEBRA
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO
MAGALHÃES/BA E A EMPRESA
VANGUARDA INFORMATICA LTDA, CNPJ
27.975.551/0003-99, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 056.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público da administração direta municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.542/0001-77, representado neste ato pelo senhor Pedro Henrique Ribeiro, Secretário Municipal de Saúde, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, fundo público da administração direta municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 30878051000181, representado neste ato pelo senhor, Jefferson Leite de Melo, Secretário Municipal de Educação, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, fundo público da administração direta municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.598.037/0001-78, representado neste ato pela senhora Cinthya Borges de Farias, Secretária Municipal de Cidadania, **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, representada neste ato pela

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

senhora Caroline Da Silva Castelo Branco Ledoux, Secretária Municipal da Fazenda, designada como gestor (a) desta contratação, assistidos juridicamente, pela Procuradoria Geral do Município, através da senhora Procuradora Élese Mendes da Silva e, do outro lado, a **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 27.975.551/0003-99, com endereço RUA FRANCISCO SESQUIM, CEP 29156777, e-mail vanguarda@vanguardadf.com.br, Telefone (61) 39689919, representada por **Felipe Gonçalves Nova Da Costa**, Carteira de identidade nº 2673712, inscrito no CPF nº 029.555.641-25, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 043/2025, pelo Prefeito Municipal em 10/12/2025; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 14.133/21 e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos de informática, para atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA e de suas diversas Secretarias e órgãos vinculados, considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda.**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2025.

PLANILHA REFERENCIAL EM ANEXO

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2025, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, prevista no final deste documento.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Os prazos poderão ser prorrogados, quando configurado o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

O objeto convencionado deverá ser entrega em até **15 (quinze) dias uteis**, do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela unidade administrativa demandante.

O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, desde que apresentada justificativa e solicitação formal pela CONTRATADA, comprovando os fatos que impossibilitou o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I – DA CONTRATADA:

- a) não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- b) executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2025, Termo de Referência, proposta de Preços da CONTRATADA e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- c) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

f) responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

h) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

i) Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela equipe de fiscalização técnica, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

m) Entregar o objeto no prazo e local definido na ordem de fornecimento, contrato ou qualquer outro documento emitido pela contratante.

II - DO CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

b) os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

c) as decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o art. 117, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

d) verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato, a importância estimada de **R\$ 2.046.813,70 (dois milhões e quarenta e seis mil oitocentos e treze reais e setenta centavos)**, fixadas de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 043/2025.

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada o fornecimento de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.008.2003 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.02.000 GABINETE DO VICE-PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.602.2005 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.062.027.2006 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.03.100 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.062.602.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE DE RECURSO: 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.04.000 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.124.602.2004 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FONTE DE RECURSO: 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.055.2081 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE DE RECURSO: 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:

19.122.540.2120 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. COMUNICAÇÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

FONTE DE RECURSO: 23 / 476 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.601.2008 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA

4.122.601.2.155 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO

FONTE DE RECURSO: 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

PROJETO/ATIVIDADE:

27.813.521.2082 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

13.122.512.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

17530000 - REC. Prov. de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.050.2031 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

17530000 - REC. Prov. de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.200 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PROJETO/ATIVIDADE:

12.361.039.2125 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

FONTE DE RECURSO: 15001001 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25%.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.051.2046 GESTÃO DAS AÇÕES: MÉDIA E ALTA COMP. AMB.E HOSPITALAR

10.301.051.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

10.301.051.2051 GESTÃO DAS AÇÕES DO POSTO DE SAÚDE DR. GILENO DE AS

10.301.051.2052 GESTÃO DAS AÇÕES DO SERV. DE ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA –

SAMU 10.301.051.2054 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE SAÚDE - RECURSOS

PRÓPRIOS (15%) 10.301.051.2055 GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATEND.

PSICOSSOCIAL – CAPS 10.302.051.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO

ATENDIMENTO – UPA 10.301.051.2073 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA

POLICLÍNICA MUNICIPAL 10.301.209.2093 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE

SAÚDE BUCAL

10.303.201.2126 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO LACEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%
16000000 - Transf.SUS-BI.de Manut. Ações e Serv.Púb. Saúde 24 / 476

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE:

15.451.057.2059 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.11.000 – SEC. MUN. DE SEG., ORDEM PUBLICA E TRÂNSITO
PROJETO/ATIVIDADE:

06.181.038.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL

06.181.038.2128 GESTÃO DAS AÇÕES DA SUTRANS

06.122.038.2061 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE SEG., ORDEM PUBLICA E TRÂNSITO

FONTE DE RECURSO:

15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE:

20.691.035.2063 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA SUSTENTABILIDADE
PROJETO/ATIVIDADE:

18.542.514.2067 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA SUSTENTABILIDADE

FONTE DE RECURSO: 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.530.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO FONTE DE RECURSO: 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I – Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

II – Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida a seguir:

1.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

1.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir:

1.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de prestação de serviço objeto da presente Licitação;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

b.1) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b.2) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

b.3) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde;

b.4) desatender as determinações da fiscalização;

b.5) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

b.6) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

c) além das sanções cominatórias de caráter indenizatórios previstos nas alíneas “a” e “b”, serão aplicadas as seguintes multas:

c.1) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;

c.2) por não dispor de supervisor ou fiscal ou encarregado ou líder, enquanto houver serviços em execução: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço específico por ocorrência, por turno e por dia;

c.3) por não dispor da reserva técnica de colaboradores na quantidade definida no Termo de Referência e no Plano Executivo: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por ocorrência, por turno e por dia;

c.4) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço, por turno e por dia;

c.5) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;

c.6) por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização do CONTRATANTE: multa diária de 2% a 5% (dois a cinco por cento) do valor mensal do serviço irregular, por tipo de ocorrência;

c.7) por não atender, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, pedido de substituição de funcionário: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço onde o funcionário está lotado, por funcionário;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

c.8) por executar, durante os horários de trabalho, com os equipamentos e /ou equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do Contrato: multa de 2% a 10% (dois a dez por cento) do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;

c.9) por não executar corretamente qualquer serviço objeto do contrato e aprovado pelo CONTRATANTE: multa de 0,1% a 1% (zero vírgula um a um por cento) do valor mensal do serviço específico;

c.10) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por irregularidade.

1.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

1.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

1.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

1.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

1.8. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

1.9. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. O acompanhamento e gestão da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) **CAROLINE DA SILVA CASTELO BRANCO LEDOUX**, Secretária Municipal da Fazenda, designado (a) Gestor (a) Operacional do referido contrato.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 11 de dezembro de 2025.

Ondumar Ferreira Borges Júnior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Caroline Da Silva Castelo Branco Ledoux
Secretária Municipal da Fazenda
GESTORA DO CONTRATO

Jefferson Leite de Melo
Secretário Municipal de Educação

Cintia Nunes Farias Borges
Secretário Municipal de Cidadania

Pedro Henrique Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Élese Mendes da Silva
Procuradora Geral do Município

VANGUARDA INFORMATICA LTDA
CNPJ 27.975.551/0003-99
Felipe Gonçalves Nova Da Costa
CONTRATADA

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 501	422.686,50	Total: 422.686,50
Item: 1	Unidade: Unid.	Marca: ACER	Modelo: Aspire 5 A515-57	
Descrição: Notebook Básico: Processador: Intel Core i5 (10ª ou 11ª geração) Memória: 8GB DDR4 Armazenamento: SSD 480GB Tela: 15,6" Full HD (1920x1080) Placa-mãe: Chipset Intel Fonte: 45W (carregador incluso) Portas: 2x USB 3.0, 2x USB 2.0, 1x HDMI, 1x VGA, 1x LAN Gigabit Conectividade: Wi-Fi 802.11ac Áudio: Entrada para microfone, saída para fone de ouvido Sistema operacional: Windows 10/11 ou Ubuntu 24.04 Peso: Aproximadamente 1,7kg				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 3.671,48			Total Item: 367.148,00
Item: 2	Unidade: Unid.	Marca: LENOVO	Modelo: ThinkPad E14 Gen 6	
Descrição: Notebook Profissional: Processador: Intel Core i7 (10ª ou 11ª geração) Memória: 16GB DDR4 Armazenamento: SSD 1TB Tela: 13,4" Full HD (1920x1200) com bordas finas Placa-mãe: Chipset Intel Fonte: 45W (carregador incluído) Portas: 2x USB-C, 1x USB 3.1, 1x HDMI, 1x LAN Gigabit (via adaptador) Conectividade: Wi-Fi 6 Áudio: Entrada para microfone, saída para fone de ouvido Sistema operacional: Windows 10/11 ou Ubuntu 24.04 Peso: Aproximadamente 1,2kg				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 5.553,85			Total Item: 55.538,50
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 617	1.489.000,00	Total: 1.489.000,00
Item: 1	Unidade: Unid.	Marca: LENOVO	Modelo: ThinkCentre M75q Gen 5 + T24i-30 + Acessórios	



MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA

Descrição: Desktop básico corporativo: Processador equivalente ou superior ao Intel Core i3-12100 ou AMD Ryzen 3 5300G, com desempenho mínimo de 11.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark

(<https://www.cpubenchmark.net>). Formato do Gabinete Ultra Small Form Factor (USFF) Processador Arquitetura x86_64, mínimo 4 núcleos e 8 threads, frequência base de 3.5 GHz ou superior, tecnologia de virtualização e segurança integrada

Memória RAM Mínimo de 8GB DDR4 ou DDR5, frequência mínima de 3200MHz, expansível para pelo menos 64GB. Armazenamento SSD NVMe PCIe de 256GB ou superior, com suporte à criptografia OPAL Chipset Compatível com o processador, suportando expansão de memória e conexões adicionais Placa de Rede Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) Placa de Vídeo Gráficos integrados compatíveis com DirectX 12, OpenGL 4.5 e múltiplos monitores

Portas USB Mínimo de 7 portas USB, sendo pelo menos 4 USB 3.2 Gen1 ou superior Saídas de Vídeo Pelo menos 1x HDMI e 1x DisplayPort ou superior Fonte de Alimentação compatível com o equipamento, eficiência mínima 80 Plus Bronze ou superior Montagem Deve possuir suporte para fixação VESA para acoplar na parte traseira do monitor, se necessário 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MONITOR Parâmetro Especificação Mínima Requerida Tamanho da

Tela 23,8 polegadas Resolução Full HD (1920x1080 pixels) ou superior Tecnologia do Painel IPS ou VA, com ângulo de visão de 178° Taxa de Atualização 60Hz ou superior Brilho Mínimo de 250 cd/m² Contraste Mínimo de 1000:1 (estático), Tempo de Resposta 5ms ou inferior Conectividade Pelo menos 1x HDMI e 1x DisplayPort ou superior

Ajustes Ergonômicos Inclinação ajustável e suporte a fixação VESA (100x100mm), 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECLADO E MOUSE Componente Especificação Mínima Requerida Teclado Padrão ABNT2, conexão USB, resistente a respingos e teclas silenciosas Mouse Óptico, com pelo menos 1000 DPI, conexão USB e design ergonômico ambidestro. O equipamento deve ser de fabricante reconhecido internacionalmente e que possua representação oficial no Brasil.

O modelo fornecido deve estar listado no site oficial do fabricante.

O fornecedor deve comprovar procedência através de nota fiscal original e certificação de homologação do equipamento.

Não serão aceitas máquinas montadas por terceiros ou sem certificação do fabricante.

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 3.994,38** Total Item: 1.198.314,00

Item: 2	Unidade: Unid.	Marca: Lenovo	Modelo: ThinkStation P3 Tower + Acessórios
---------	----------------	---------------	--

Descrição: Workstation corporativo intermediário: Processador com no mínimo 14 núcleos físicos e 20 threads, frequência base mínima de 2.5 GHz, turbo mínima de 5.0 GHz, arquitetura x86_64, com suporte a virtualização por hardware (VT-x/AMD-V), e desempenho mínimo de 25.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark

(www.cpubenchmark.net), disponível publicamente no site do fabricante. Formato do Gabinete. Torre (ATX ou micro-ATX) Fonte de Alimentação 500W, certificação 80 Plus Bronze ou superior. Processador Mínimo 14 núcleos e 20 threads, frequência base de 2.5 GHz e turbo de 5.0 GHz, arquitetura x86_64, compatível com tecnologia vPro. Chipset

Compatível com processador e suporte a memória DDR5 e PCIe 4.0 Memória RAM 32GB DDR5 (2x16GB), frequência mínima de 4400MHz, expansível para pelo menos 128GB Armazenamento SSD NVMe PCIe 1TB OPAL (suporte a criptografia para segurança de dados) Placa de Vídeo Mínimo de 8GB GDDR6, suporte a DirectX 12, OpenGL 4.5 e aceleração para aplicações gráficas e CAD. Placa de Rede Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) Portas

USB Mínimo de 9 portas USB (pelo menos 7 USB 3.2 Gen 1 ou superior, incluindo 1x USB-C) Saídas de Vídeo Mínimo de 2 saídas DisplayPort e 1 HDMI ou adaptador para conversão Áudio Integrado High Definition (HD) Audio Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 bits, com licença original pré-instalada, Placa de Vídeo Pode vir uma "genérica

gamer" com 8GB Teclado e mouse compatível com a marca do equipamento. O equipamento deve ser de fabricante reconhecido internacionalmente e que possua representação oficial no Brasil.

O modelo fornecido deve estar listado no site oficial do fabricante.

O fornecedor deve comprovar procedência através de nota fiscal original e certificação de homologação do equipamento.

Não serão aceitas máquinas montadas por terceiros ou sem certificação do fabricante.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 10.963,13** Total Item: 219.262,60

Item: 3	Unidade: Unid.	Marca: LENOVO	Modelo: ThinkStation P3 Tower + Acessórios
---------	----------------	---------------	--



MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA

Descrição: Workstation corporativo avançado Formato do Gabinete Torre (ATX ou micro-ATX), com certificação do fabricante Fonte de Alimentação Mínimo de 500W, certificação 80 Plus Bronze ou superior Processador Mínimo de 24 núcleos e 32 threads, frequência base de 2.0 GHz e turbo de 5.0 GHz, compatível com tecnologia de virtualização Chipset Compatível com o processador, suporte a memória DDR5 ECC e PCIe 4.0/5.0. Memória RAM 64GB DR5 ECC (2x32GB), frequência mínima de 4400MHz, expansível para pelo menos 128GB, Armazenamento 1TB SSD NVMe PCIe OPAL + 1TB HDD SATA 7200 RPM

Placa de Vídeo Mínimo de 8GB GDDR6, compatível com DirectX 12, OpenGL 4.5 e CUDA para aceleração gráfica, Placa de Rede Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), Portas USB Mínimo de 9 portas USB (pelo menos 7 USB 3.2 Gen 1 ou superior, incluindo 1x USB-C), Saídas de Vídeo Mínimo de 2 saídas DisplayPort e 1 HDMI ou adaptador miniDP para HDMI Áudio Integrado High Definition (HD) Audio Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 bits, com licença original pré-instalada ou Ubuntu 22.04 LTS. Teclado e mouse compatível com a marca do equipamento. O equipamento deve ser de fabricante reconhecido internacionalmente e que possua representação oficial no Brasil. O modelo fornecido deve estar listado no site oficial do fabricante.

O fornecedor deve comprovar procedência através de nota fiscal original e certificação de homologação do equipamento.

Não serão aceitas máquinas montadas por terceiros ou sem certificação do fabricante.

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 14.284,68** Total Item: 71.423,40

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 869 22.731,34 **Total: 113.656,70**

Item: 1 Unidade: Unid. Marca: LENOVO Modelo: SR250 V3

Descrição: Servidor rack 1 U – modelo básico: Gabinete: Rack, 1U de altura – 4 x 3.5" Fonte: 1x Fonte 300W Portas: 1x USB 3.2 Gen 1 (5Gbps), 1x USB 2.0; Traseira: 2x USB 3.2 G2 (10Gb), 2x RJ-45 Gigabit Ethernet, 1x Serial e 1x VGA, Painel Frontal: com capacidade de apresentar alertas e falhas com indicação para atividades do equipamento e subsistemas, Processador: 1x Intel Xeon E-2336 6C 65W 2.9GHz Processor Gerenciamento: XClarity Enterprise, Memória: 32GB (1x 32GB) DDR4 3200MHz ECC Compatibilidade: Microsoft Windows Server, Red Hat, Enterprise Linux, VMware ESXi, outros, Disco Rígido: 2x 2TB HDD SATA 7.2K Hot Swap Rede: 2x Interfaces 1GbE RJ45

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 22.731,34** Total Item: 113.656,70

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 250 858,82 **Total: 21.470,50**

Item: 1 Unidade: Unid. Marca: LG Modelo: 24BL550JB

Descrição: Monitor Tamanho da Tela 23,8 polegadas Resolução Full HD (1920x1080 pixels) ou superior. Tecnologia do Painel IPS ou VA, com ângulo de visão mínimo de 178° Taxa de Atualização 60Hz ou superior Brilho Mínimo de 250 cd/m² Contraste Estático Mínimo de 1000:1 Tempo de Resposta Máximo de 5ms (GtG) Revestimento da Tela Antirreflexo (Matte/Anti-Glare) Conectividade Mínimo de 1x HDMI e 1x Display Port Ergonomia Ajuste de inclinação e suporte a montagem VESA 100x100mm Consumo de Energia Classe de Eficiência Energética A ou superior Recursos Adicionais Compatibilidade com Low Blue Light e Flicker-Free Cabo Incluso Cabo HDMI ou Display Port.

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 858,82** Total Item: 21.470,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.046.813,70